



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI N°771, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI n° 519 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011. "

LAERCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 519 de 12 de Setembro de 2011.

Artigo 2º - Em conformidade com a Legislação, vigente, é permitido que seja concedido Títulos e Honrarias à cidadãos que tiveram participação para o Bem do Município e População por algum feito.

Artigo 3º - A competência a concessão destas honrarias cabe tão e somente por indicação e escolha do corpo da Câmara Municipal, Eleitos a Cargo da Casa.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias consignada no Orçamento suplementadas se necessário.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se
Paço Municipal, "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 03 de setembro de 2020.

Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária